



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

LEI Nº 056/97 - GAB - GM

LEI SANCIONADA

Em, 06 / 03 / 97.

ano


Prefeito Municipal

EMENTA: Institui Tabela de Diárias no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, autorizado a instituir a tabela de diárias do Poder Legislativo, a seguir:

VEREADORES:

- I - Capitais dos Estados.....R\$ 150,00**
- II - Cidades com mais de 100 mil habitantes...R\$ 80,00**
- III - Demais Cidades.....R\$ 60,00**

FUNCIÓNÁRIOS: COMISSIONADOS E CONCURSADOS

- a) - Capitais dos Estados.....R\$ 80,00**
- b) - Cidades com mais de 100 mil habitantes..R\$ 60,00**
- e) - Demais Cidades.....R\$ 30,00**

Art. 3º - Aos Assessores ou Auxiliares daquela Casa Legislativa, contratados de qualquer forma que estejam em serviços autorizado pela Câmara Municipal, será concedido o custeio das despesas de estadia.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário. Gabinete de Prefeito, em, 06 de março de 1997.

José de Jesus Nunes Guimarães JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL

AV. TRÊS DE MAIO, 276 - CENTRO - SANTA CRUZ DA VENERADA